



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Publicado
No mural Oficial em
03 de agosto de 2026
Prestes
PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL
Nº 969/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 034

DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nos dias 07 e 10 de agosto de 2026."

O Prefeito do Município de Pedra Dourada-MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a realização do **XVII Forró Dourada - Edição 2026**, festividade esta que ocorrerá nos dias 07, 08 e 09 de agosto de 2026, envolvendo várias Secretarias Municipais, incluindo seus servidores.

DECRETA:

Art. 1º. Em caráter excepcional, fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal os seguintes dias e horários:

- I - Dia 07 de agosto de 2026 (sexta-feira), a partir das 12:00 horas;
- II - Dia 10 de agosto de 2026 (segunda-feira), durante todo o horário de expediente.

Art. 2º. As horas correspondentes deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos:
§ 1º. Servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas **que trabalharão em regime de escala**, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras ou Chefia Imediata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

§ 2º. Servidores da área da saúde **que trabalharão em regime de plantão**, em escala que será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação **que trabalharão normalmente nos dias 07 e 10 de agosto de 2026** de modo a cumprir o calendário escolar;

§ 4º. Servidores do Departamento de Licitações, que porventura precisarem cumprir o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 03 de agosto de 2026.

Fagner Ferreira Veiga
Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG